

LEI Nº. 1.333/2011

SUMULA:- Concede reposição dos subsídios referentes a perdas no Exercício 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Agentes Políticos a reposição nos subsídios o percentual de 6,30% (seis virgula trinta por cento), com base no INPC (IBGE) anual, Constante no Quadro de Cargos do Executivo em anexo.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de Maio de 2011.

Artigo. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
14 DE JUNHO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM
PROVIMENTO DE COMISSÃO DO
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**

SIMBOLO	VALORES R\$
CC01	2.019,70
CC02	1.784,77
CC03	1.338,31
CC04	903,55

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
14 DE JUNHO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal